



Concurso Público para provimento de vagas para os empregos públicos de Agente de Combate às Endemias e Agente Comunitário de Saúde para o Município de São José dos Campos

Edital nº 02/2023

CONVOCAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO CURSO DE FORMAÇÃO

O Município de São José dos Campos/SP, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital de Convocação para participação no Curso de Formação, de acordo com o item 12 do Edital de Abertura.

1. O Curso de Formação

- 1.1. Ficam convocados para participação no Curso de Formação os candidatos elencados no Anexo Único deste Edital de Convocação.
- 1.2. O Curso de Formação terá caráter eliminatório e classificatório.
- 1.3. O Curso de Formação Profissional será regulado pelo disposto na Lei nº 11.350/2006, e suas alterações, e na Portaria nº 243/2015, do Ministério da Saúde.
- 1.4. Ao final do Curso de Formação será aplicada prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório.
- 1.5. As aulas do Curso de Formação terão duração de 15 dias úteis, com início no dia 21 de novembro de 2023, e com término no dia 08 de dezembro de 2023.
- 1.6. Todo o Curso de Formação será realizado por meio de plataforma própria, em que os candidatos participarão de forma virtual.
 - 1.6.1. A plataforma contabilizará a participação de acordo com a visualização de aulas, e participação nas atividades.
- 1.7. Para acesso a plataforma, os candidatos aqui convocados serão cadastrados e receberão um e-mail constando o cadastramento, em que deverão, para concluir o cadastro na plataforma, entrar no link e cadastrar uma senha própria para acesso.
- 1.8. Os candidatos terão três encontros ao vivo (de forma remota) com a equipe de professores para esclarecimento de dúvidas e análise, em conjunto, de caso de ensino.
 - 1.8.1. As datas e links dos encontros estarão disponíveis na plataforma do Curso.
- 1.9. O Curso será composto por 04 módulos.
- 1.10. Para cada emprego público será ministrado um Curso de Formação diferente.

2. Da Prova Objetiva do Curso de Formação

- 2.1. A prova objetiva do Curso de Formação será aplicada no dia 10 de dezembro de 2023, de 09h às 11h, no Município de São José dos Campos., segundo o horário oficial de Brasília/DF.
 - 1.7.1. Os portões de todas as unidades de aplicação serão fechados às 08h30min, observando o horário oficial de Brasília/DF.
- 2.2. As questões da Prova Objetiva serão elaboradas com base nos conteúdos abordados em cada módulo do Curso de Formação.
- 2.3. O cartão de confirmação de inscrição contendo os dados do candidato e o local para realização da Prova Objetiva serão divulgados no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/prefsjc-agentes23>.
- 2.4. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.
- 2.5. Para todos os empregos públicos deste Edital, a Prova Objetiva será composta por 40 (quarenta) questões, numeradas sequencialmente, com 05 (cinco) alternativas e apenas uma resposta correta.



- 2.5.1. Cada questão objetiva vale 1 (um) ponto, sendo 40 (quarenta) pontos a pontuação máxima da Prova Objetiva.
- 2.6. Será atribuída nota zero à questão que apresentar mais de uma ou nenhuma resposta assinalada, ou à questão que apresentar emenda ou rasura.
- 2.7. O candidato deverá assinalar a resposta da questão objetiva, usando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, em material transparente, no cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas.
- 2.8. Os prejuízos advindos do preenchimento indevido do cartão de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com as instruções do cartão de respostas, como marcação rasurada, emendada ou com o campo de marcação não preenchido integralmente. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão de respostas por erro do candidato.
- 2.9. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura ótica.
- 2.10. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição, sua data de nascimento e o número de seu documento de identidade.
- 2.11. Todos os candidatos, ao terminarem as provas, deverão, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de aplicação o documento que será utilizado para a correção de sua prova (cartão de respostas). O candidato que descumprir a regra de entrega desse documento será eliminado do concurso.
- 2.12. A FGV divulgará a imagem do cartão de respostas dos candidatos que realizarem a Prova Objetiva, exceto dos eliminados na forma prevista neste Edital, no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/prefsjc-agentes23>, após a data de divulgação do resultado da Prova Objetiva. A imagem ficará disponível por até 15 (quinze) dias corridos a contar da data de publicação do resultado final do Concurso Público.
- 2.13. Após o prazo determinado no subitem anterior não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem do cartão de respostas.
- 2.14. Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 20 (vinte) acertos.
- 2.15. O candidato que não atender aos requisitos do subitem 8.16 será eliminado do Concurso Público.
- 2.16. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de uma hora e trinta minutos do horário fixado para o seu início, às 07h30min, observando o horário oficial de Brasília/DF, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, em material transparente, do documento de identidade original e do comprovante de inscrição, ou, do comprovante de pagamento da taxa de inscrição.
- 2.16.1. Os portões de todas as unidades de aplicação serão fechados às 08h30min, observando o horário oficial de Brasília/DF.
- 2.17. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação. Somente serão aceitos documentos originais e com foto.



- 2.17.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: documentos sem foto, certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, identidade infantil, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- 2.17.2. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.
- 2.18. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original na forma definida no subitem 2.17 deste Edital não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Concurso Público.
 - 2.18.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido, no máximo, 30 (trinta) dias antes. Na ocasião, será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
 - 2.18.2. A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação suscite dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 2.19. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, a FGV procederá, como forma de identificação, a coleta da impressão digital de todos os candidatos no dia de realização das provas.
 - 2.19.1. A identificação datiloscópica compreenderá a coleta da impressão digital do polegar direito dos candidatos mediante a utilização de material específico para esse fim, em campo específico da lista de presença.
 - 2.19.2. Caso o candidato esteja fisicamente impedido de permitir a coleta da impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato na ata de aplicação da respectiva sala.
- 2.20. Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado oficial.
- 2.21. A partir do fechamento dos portões, é vedada a entrada de pessoas ou objetos (materiais, documentos) no local de prova, bem como é vedado aos candidatos qualquer contato com o ambiente externo.
- 2.22. O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local (sala) de realização das provas por, no mínimo, 1 (uma) hora após o seu início.
 - 2.22.1. A inobservância do subitem anterior acarretará não correção da prova e, conseqüentemente, a eliminação do candidato.
 - 2.22.2. O candidato que insistir em sair do recinto de realização da prova, descumprindo o disposto no subitem 2.22, deverá assinar o Termo de Ocorrência, lavrado pelo Coordenador de Local, declarando sua desistência do concurso.
 - 2.22.3. Os três últimos candidatos a terminarem as provas deverão permanecer juntos no recinto, sendo liberados somente após os três terem entregado o material utilizado e terem seus nomes registrados na Ata, além de colhidas suas respectivas assinaturas.
 - 2.22.4. A regra do subitem anterior poderá ser relativizada quando se tratar de casos excepcionais nos quais haja número reduzido de candidatos acomodados em uma determinada sala de aplicação, como, por exemplo, no caso de candidatos com necessidades especiais que necessitem de sala em separado para a realização do Concurso, ocasião em que o lacre da embalagem de segurança será testemunhado



- pelos membros da equipe de aplicação, juntamente com o(s) candidato(s) presente(s) na sala de aplicação.
- 2.23. Iniciada a prova, o candidato não poderá retirar-se da sala sem autorização e sem acompanhamento da fiscalização. Caso o faça, ainda que por questões de saúde, não poderá retornar à sala de realização das provas em hipótese alguma.
- 2.24. O candidato somente poderá levar consigo o caderno de questões, ao final da prova, caso sua saída ocorra nos trinta minutos anteriores ao horário determinado para o término das provas.
- 2.24.1. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal de sala, obrigatoriamente, o seu cartão de respostas e o seu caderno de questões, este último ressalvado o disposto no subitem anterior.
- 2.25. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.
- 2.25.1. Quando, por qualquer razão fortuita, o concurso sofrer atraso em seu início ou necessitar de interrupção, será concedido prazo adicional aos candidatos do local afetado, de modo que tenham o tempo total previsto neste Edital para a realização das provas, em garantia à isonomia do certame.
- 2.25.2. Os candidatos afetados deverão permanecer no local do concurso. Durante o período em que estiverem aguardando, a contagem de tempo para realização da prova será interrompida.
- 2.26. Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.
- 2.27. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos e/ou a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.
- 2.28. Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como iPod, smartphone, telefone celular, agenda eletrônica, aparelho MP3 player, notebook, tablet, palmtop, pen drive, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc. e, ainda, lápis, lapiseira (grafite), corretor líquido e/ou borracha. O candidato que estiver portando algo definido ou similar ao disposto neste subitem deverá informar ao fiscal da sala, que determinará o seu recolhimento em embalagem não reutilizável fornecida pelos fiscais, a qual deverá permanecer lacrada durante todo o período da prova, sob a guarda do candidato.
- 2.28.1. A FGV recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior no dia de realização das provas.
- 2.28.2. A FGV não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.
- 2.28.3. A FGV não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos a eles causados.
- 2.28.4. Para a segurança de todos os envolvidos no Concurso Público, é recomendável que os candidatos não portem arma de fogo no dia de realização das provas. Caso, contudo, seja verificada essa situação, o candidato será encaminhado à Coordenação da unidade, para comprovar a autorização de porte de arma e, em seguida, guardar a arma em Envelope Porta-Objetos, preferencialmente separada



da munição que seguirá guardada em outro Envelope Porta-Objetos. Ambos os Envelopes serão lacrados e permanecerão com o candidato.

2.28.5. Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos em envelope de segurança não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação. Esse envelope deverá permanecer lacrado durante toda a realização das provas e somente poderá ser aberto após o candidato deixar o local de provas.

2.28.6. A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem não reutilizável fornecida para o recolhimento de tais aparelhos somente seja rompida após a saída do candidato do local de provas.

2.29. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que, durante a sua realização:

- a) For surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) Utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos, ou que se comunicar com outro candidato;
- c) For surpreendido portando aparelhos eletrônicos e quaisquer utensílios descritos no subitem 9.13;
- d) Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- e) Não entregar o material das provas devidamente assinado ao término do tempo destinado para a sua realização;
- f) Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- g) Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas;
- h) Descumprir as instruções contidas no caderno de questões e no cartão de respostas;
- i) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- j) Utilizar-se ou tentar se utilizar de meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;
- k) Não permitir a coleta de sua assinatura;
- l) For surpreendido portando anotações em papéis ou qualquer meio que não os permitidos para a realização da prova;
- m) For surpreendido portando qualquer tipo de arma fora do envelope de segurança não reutilizável;
- n) Não permitir ser submetido ao detector de metal;
- o) Não permitir a coleta de sua impressão digital;
- p) Não se dirigir para sua sala após o fechamento dos portões;
- q) Receber qualquer objeto de terceiros ou tiver contato com o ambiente externo após o fechamento dos portões;
- r) Não estiver se identificado na sala antes do início das provas.

2.30. Com vistas à garantia da isonomia e lisura do certame seletivo em tela, no dia de realização da Prova Objetiva, os candidatos serão submetidos, durante a realização das provas, ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e da saída das salas e dos sanitários.



- 2.30.1. Não será permitido o uso dos sanitários por candidatos que tenham terminado as provas. A exclusivo critério da Coordenação do local, poderá ser permitido, caso haja disponibilidade, o uso de outros sanitários do local que não estejam sendo usados para o atendimento a candidatos que ainda estejam realizando as provas.
- 2.31. Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.
- 2.32. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.
- 2.33. Quando, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso.
- 2.34. O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, podendo constituir tentativa de fraude.

3. Disposições Finais

- 3.1. Estará apto o candidato que obtiver 75% (setenta e cinco por cento) de participação no curso, e alcançar o desempenho mínimo na prova final do curso de formação, caso contrário estará inapto.
- 3.2. O desempenho mínimo na prova final do Curso de Formação consiste na obtenção de 50% (cinquenta por cento) de acertos, ou seja, 20 (vinte) acertos.
- 3.3. Os candidatos inaptos na Etapa de Curso de Formação conforme itens 3.1 e 3.2 serão eliminados do Concurso Público de que trata este Edital.
- 3.4. O Município de São José dos Campos e a FGV não se responsabilizam pela requisição do candidato em seu local de trabalho e/ou pelas despesas com o deslocamento do aluno para a frequência no Curso de Formação Profissional.
- 3.5. Demais informações pertinentes ao concurso estarão na plataforma de realização.
- 3.6. O candidato poderá obter informações referentes ao Concurso Público por meio do telefone 0800-2834628 ou do e-mail concursoprefsjcagentes@fgv.br.



ANEXO ÚNICO – LISTA DE CONVOCADOS

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
564004693	Adriano Marcos Faria Raposeiro	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
564001526	Alessandra Diamantaras De Freitas	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
564005695	Alexandre Takarabe	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
564001855	Aline Naomi Sasaki	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
564006714	Allyson Alan De Lima	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
564002607	Amalin Arero Melo Tavares	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
564001656	Amanda Cristina Cornelio	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
564006470	Amanda Garcia Soledade De Almeida	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
564001171	Ana Carolina Feliciano De Sousa	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
564001374	Ana Claudia Araujo	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
564003363	Ana Kely Souza Coura	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
564005741	André Luís Semeone	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
564006805	André Luiz Watanabe	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
564002598	Angeline Da Silveira Panasiewicz	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
564003431	Arielly Luiza Nunes Silva Seixo De Britto	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
564005636	Betila Batista Giovanelli	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
564000288	Brenda Santos Paulino	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
564001234	Bruna Trevisan De Carvalho	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
564000294	Camila De Fátima Da Silva Masselli Dias	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
564003052	Cassio Jose Aparecido Dos Santos	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
564000742	Charles Cristian Monteiro Teixeira	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
564001642	Christian Pereira Da Silva	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
564006011	Christian Tossani Pedroso De Souza	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
564002328	Claudio Vinicius Saroldi Raposo	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
564000196	Cristiano Ailton Maciel	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
564000247	Daniel Gonçalves Oliveira	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
564006379	Daniela Aparecida De Oliveira Reis	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
564003336	Danilo Cesar Jacundino De Souza	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
564002481	Dante Canova	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
564001357	Debora Cristina Do Nascimento Melo	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
564005096	Debora Cristina Souza Cordoba De Menezes	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
564005238	Douglas Garcez Verri	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
564002473	Elana Vanessa Passos Chagas	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
564002487	Elvira Regina Tamarozzi	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
564006151	Esthefany Pinheiro De Lima	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
564002257	Esther Rodrigues Pascoal	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
564002450	Evaldo Lopes De Araújo	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
564000446	Evellyn Neves Silva Braga	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
564004092	Evelyn Aparecida Granado Da Silva	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
564002415	Fabio Luiz Goncalves	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
564004267	Felipe Isleid Ferreira	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
564000908	Felipe Levi De Lima	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE



564004472	Fernanda Dos Santos Corrêa Barreto	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
564001622	Fernanda Zaccaria Piemonte Ribeiro	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
564005232	Flávio Plínio Lopes Marques	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
564005735	Francisco Pedro De Moraes	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
564003123	Frederico Franz Santos	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
564005035	Gabriel Augusto Virginio De Moura	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
564006233	Gabriel Pablo Jeronimo de Jesus	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
564003073	Gabriel Simões De Andrade	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
564006393	Gabriela Dos Santos Irmão	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
564003614	Gabryella De Lemos Soares	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
564006656	Gilmar Alves De Freitas	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
564006246	Gisele Aparecida Da Silva Firmiano	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
564004689	Guilherme Augusto Santos Carvalho De Melo	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
564001941	Guilherme De Almeida Penna	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
564006739	Guilherme Ramalho Teixeira	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
564004040	Guilherme Rodrigo De Macedo Procopio	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
564006372	Gustavo Rodrigues Reis	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
564004704	Heber Ramos Farias	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
564003894	Heitor Nunho David	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
564005720	Herison Alves	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
564006331	Iago Francisco Freitas	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
564006743	Igor Santos Rocha	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
564004354	James Dean Barros Sousa	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
564001153	João Batista Teofilo	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
564000626	João Felipe Caetano	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
564002936	Joao Pedro Raymundo Barbosa	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
564001183	João Victor De Moura Gomes Souza	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
564002278	Juciele De Jesus Carvalho Santana	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
564002770	Júlia Ciconeli Calderaro	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
564002717	Juliana Da Costa	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
564001229	Karina Michelle Braga	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
564002501	Karla Cristiane Magno Corrêa	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
564004323	Keila Cristine Dias	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
564002509	Laise Oliveira Ramos	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
564006597	Larissa Braz Michelin	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
564002479	Léia De Melo	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
564001309	Leonardo Henrique Souza Santos	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
564004340	Leonardo Ribeiro Da Silva Martins	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
564000438	Leticia Aparecida Lima Alves	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
564006719	Liliane Cristina Garcia	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
564002098	Luana Cardoso Martins	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
564002781	Lucas Almeida Silva	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
564002136	Lucas De Jesus Borges	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
564005078	Lucas Vilhegas De Souza	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
564003409	Lucas William Vitoriano Dos Anjos	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS



564004998	Luciano Silva Chambarelli	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
564006208	Maiara Mística Mourão Monteiro Dos Santos	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
564006571	Marcela Ribeiro Opata	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
564002406	Marcio Campolina De Faria	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
564004637	Marcos Cardoso Dos Santos	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
564001037	Marcus Vinicius Da Silva Abreu	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
564005846	Maria Cecília Sá Medeiros	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
564003718	Maria Isabela Alves De Carvalho Santos	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
564005981	Mariana Gomes Ferreira	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
564001992	Mário Salgado Ribeiro	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
564003384	Matheus Gomes Salim Calderario	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
564002366	Matheus Oliveira	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
564004632	Matheus Reiga De Oliveira	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
564005664	Matheus Santiago Da Silva Souza	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
564003332	Micaela Motta Dos Santos	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
564002639	Michael Araujo Vitor De Sousa	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
564004018	Michelli Grace Ribeiro	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
564000974	Miguel Angelo De Castro	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
564004429	Nadja Maria Da Costa Santos Silva	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
564003006	Natale Moreira De Souza Cruz	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
564003515	Nikolas Caio Floriano Do Prado	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
564000124	Nilcione Miranda De Freitas	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
564003794	Niraldo Aparecido Silverio	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
564000979	Patrick Martins Guedes	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
564002052	Paulo Vitor Fagundes Planchêz De Carvalho	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
564004446	Pollyana Gomes De Oliveira Rosa	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
564001189	Rafael Candido Dos Santos	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
564004952	Rafael Fernandes Ribeiro	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
564005159	Rafael Marcondes Bento	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
564002988	Regina Nascimento Do Vale	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
564005202	Renata Abreu Aoun	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
564005687	Renata Aparecida Bonfim De Oliveira Santos	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
564002614	Renato Silva Negreiros	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
564006762	Rhana Bianca Fonseca Da Silva	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
564006640	Roberta Samejima Teixeira	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
564006134	Roberto Paranhos De Mello	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
564000167	Sabrina Ferreira Dos Santos Liberato	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
564002895	Samuel Alves Felicio	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
564002596	Samuel Carlos Do Nascimento	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
564003581	Sayni Samira Alves Hashimoto	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
564001420	Selma Aparecida De Moraes Quintino	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
564005480	Sergio Vaz Indio Silva	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
564003809	Silara Fatima Batista	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
564006131	Sílvia Karine Sant Ana Santos	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
564003909	Taíssa Barros Bonucci	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

564002830	Tharles Michael De Paula Da Silva	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
564000095	Thiago Aparecido De Sousa	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
564006160	Thiago Douglas Carvalhaes	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
564003023	Vanessa Faria Souza	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
564006667	Victor Lyssandro Do Nascimento Silva	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
564000519	Victor Willian De Souza Miranda	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
564003180	Vinícius Alves Gonçalves	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
564002220	Vinicius Cesar Dominone Rezende	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
564002028	Vivian Letícia Dos Santos Faria	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
564005330	William Marcelino	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
564004614	Wilson José Da Silva	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS